



ALBIRLENE
RODRIGUES
MENDES:00118351508

Assinado de forma digital por
ALBIRLENE RODRIGUES
MENDES:00118351508
Dados: 2022.12.16 15:59:09
.03'00"



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO E DOU FÉ, que revendo o Livro de Registros de Imóveis, desta Comarca, existente neste Cartório sob minha guarda e responsabilidade, nele verifiquei **CONSTAR** sobre a **MATRÍCULA nº 2713**, às fls. 222 do Livro 2-J, **Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Umbaúba/SE** pertencente a **CERAMICA SANTA MARCIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.034.863/0001-21**, **extraída nos termos do art.19 § 1º da Lei de Registro Públicos nº 6.015/73**, verifiquei constar:

MATRÍCULA Nº 2713

IMÓVEL: Imóvel rural denominado “CAJÁ”, situado na zona rural do município de Indiaroba/SE, medindo 295,24 ha. Cadastrado no INCRA sob n. 267040005 177, como tendo 332,2 ha de área total, 300,0 ha de área explorada e 332,2 de área explorável, módulo 52,80, número de módulos 6,29 e 13,0 ha de fração mínima de parcelamento, limitando-se ao Norte, com terras de Manoelito de tal e Vavá de tal; ao Sul, com as terras de propriedade denominada Sabão, pertencente ao Dr. Leandro Maynard Maciel; ao Leste, com as terras de Maria Silva, Bize, Edilberto, Antonio e Caboclo; e, ao Oeste, com terras de Wellington Maynard Gomes. A propriedade acima descrita foi adquirida quando do desquite com Maria São Pedro Vieira. O imóvel acima descrito e caracterizado foi adquirido por compra feita a Nelson Araújo dos Santos, consoante escritura pública de compra e venda lavrada em 18.12.1981, nas Notas do 1º Tabelionato de Aracaju, no livro 447, fls.23, devidamente registrada sob o n.2-443, às fls.214 do Livro de Registro Geral n. 2-A de Santa Luzia do Itanhy/SE. PROPRIETÁRIO: CERÂMICA SANTA MÁRCIA S/A, estabelecida no Distrito Industrial de Aracaju/SE, inscrita no CGC 13.034.863/0001-21, representada pelo seu diretor Superintendente Antônio Augusto Leite Franco, brasileiro, casado, industrial, capaz, residente e domiciliado em Aracaju, CPF n. 002.462.395-49. Número de Registro Anterior: 443, às fls.214 do Livro de Registro Geral n. 2-A no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia do Itanhy/SE. O referido é verdade e dou fé. Umbaúba, 01 de novembro de 2013. A Escrevente, Jocielma de Jesus Silva.

AV.1-2713- RESERVA LEGAL- Por força do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta e demais formas de vegetação, datado de 31 de outubro de 1989, firmado entre a Cerâmica Santa Márcia S/A e o Instituto Brasileiro do meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual do IBAMA/SE, procedemos nesta coluna a averbação de que tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Instrução normativa IBAMA 001 de 11.04.80, que a Floresta ou forma de vegetação existente, com área de 59,04 hectares, não inferior a 20% do total de propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como preservação permanente, não podendo dela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBAMA. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravante sempre bom, firme e valioso. Limites da área preservada. A área de reserva permanente e obrigatório fica localizada as margens dos riachos existentes na propriedade. Estância, 20 de novembro de 1989. O referido é verdade e dou fé. Umbaúba, 01 de novembro de 2013. A Escrevente, Jocielma de Jesus Silva.

AV.2-2713- INDISPONIBILIDADE – De acordo com o Ofício Circular n. OFI.0004.000273-8/2013, datado de 21 de fevereiro de 2013, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n. 0000467-96.2009.44.05.8500, com fulcro no art. 185-A do Código Tributário Nacional, o imóvel objeto desta matrícula fica gravado de indisponibilidade. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob o n. 5.712, às fls.83 do Livro n.01-A, em 29.10.2013. Umbaúba, 01 de novembro de 2013. A Escrevente, Jocielma de Jesus Silva.



79 . 9.9811 9736



extra.umbauba@tjse.jus.br



Rua Pedro Faustino, 81,
Umbaúba-SE . 49.260-000



ALBIRLENE
RODRIGUES
MENDES:00118351508

Assinado de forma digital
por ALBIRLENE RODRIGUES
MENDES:00118351508
Dados: 2022.12.16 15:59:45
-03'00"



AV.3-2713- PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação MAN.0004.003701-0/2013, datado de 08 de outubro de 2013, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n. 0004853-67-2012.4.05.8500, movida pela exequente União (Fazenda Nacional) em desfavor da executada CERAMICA SANTA MARCIA S/A, qualificada no registro, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, ficando como fiel depositário o Sr. Antônio Augusto Leite Franco, inscrito no CPF sob o n. 002.462.395-49. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob o n. 5.712, às fls.83 do Livro n.01-A, em 29.10.2013. Sem Emolumentos. Umbaúba, 01 de novembro de 2013. A Escrevente, Jocielma de Jesus Silva.

AV.4-2713- PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora PJe-JT n. 0000992-88.2013.5.20.0012, datado de 16 de outubro de 2013, expedido pela Vara do Trabalho de Estância, extraído do Processo n. 0001010-44.2010.5.20.0003, movida pela exequente Carmen Luíza Silva dos Santos em desfavor da executada CERAMICA SANTA MARCIA S/A, qualificada no registro, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob o n. 5.716, às fls.83 do Livro n.01-A, em 30.10.2013. Sem Emolumentos. Umbaúba, 01 de novembro de 2013. A Escrevente, Jocielma de Jesus Silva.

AV.5-2713- PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação Ofício nº0004.001058-8/2014, datado de 07 de outubro de 2014, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n. 0004929-82.1998.4.05.8500, movida pela exequente União Federal em desfavor da executada CERAMICA SANTA MARCIA S/A, qualificada no registro, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, ficando como fiel depositário o Sr. Antônio Augusto Leite Franco, inscrito no CPF sob o n. 002.462.395-49. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob o n. 6187, às fls.140 do Livro n.01-A, em 04.11.2014. Sem Emolumentos. Umbaúba, 28 de novembro de 2014. A Escrevente, Elaine Santos Chaves.

AV.6-2713- PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 04 de junho de 2014, expedido pela Juíza Federal da 4ª Vara de Seção Judiciário de Aracaju/SE. Dra. Lidianie Vieira Bomfim P. de Meneses/SE, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n. 0000713-63.2007.4.05.8500, movida pela exequente União (Fazenda Nacional) em desfavor do executado CERAMICA SANTA MARCIA S/A, qualificada no registro, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para assegurar o pagamento da dívida no valor de R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), ficando como fiel depositário o Sr. Antonio Augusto Leite Franco, conforme o parágrafo Arts.10 e 11 da Lei Federal nº 6.830/80. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob o n. 6.249, às fls.07 do Livro n.01-B, em 29.01.2015. Sem Emolumentos. Umbaúba, 13 de fevereiro de 2015. A Escrevente, Natanaelma de Jesus Silva Santos.

AV.7-2713- PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora, Ofício n. OFI. 0004.000144-5/2015, datado de 23 de fevereiro de 2015, expedido pela 4ª Vara Federal de Aracaju/SE, extraído do Processo n. 0004506-78.2005.4.05.8500, movida pela exequente Fazenda Nacional em desfavor da executada CERAMICA SANTA MARCIA S/A, qualificada no registro, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob o n. 6.291, às fls.31 do Livro n.01-B, em 05.03.2015. Sem Emolumentos. Umbaúba, 19 de março de 2015. A Escrevente, Natanaelma de Jesus Silva Santos.



79 . 9.9811 9736



extra.umbauba@tjse.jus.br



Rua Pedro Faustino, 81,
Umbaúba-SE . 49.260-000



ALBIRLENE
RODRIGUES
MENDES:0011835150
8

Assinado de forma digital
por ALBIRLENE RODRIGUES
MENDES:00118351508
Dados: 2022.12.16 16:00:12
-03'00'



AV.8-2713- PENHORA - Nos termos da Carta Precatória n. CAP.0004.000125-4/2015, datado de 30 de junho de 2015, expedido pela Juíza Federal da 4ª Vara de Seção Judiciário de Aracaju/SE. Dra. Lidiane Vieira Bomfim P. de Meneses/SE, extraído do Processo n. 0003269-67.2009.4.05.8500, movida pela exequente União (Fazenda Nacional) em desfavor da executada CERAMICA SANTA MARCIA S/A, qualificada no registro, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob o n. 6.457, às fls.127 do Livro n.01-B, em 24.07.2015. Sem Emolumentos. Umbaúba, 07 de agosto de 2015. A Escrevente, Natanaelma de Jesus Silva Santos.

Nota: Eu, Dra. Karyna Torres Gouveia Marroquim Abdala, Juíza de Direito Titular da Comarca de Umbaúba/SE, no uso de minhas atribuições legais de juíza corregedora local, constatei que na presente matricula não consta assinatura da antiga escrevente, autorizando que se dê prosseguimento à mesma.

AV.9-2713- INDISPONIBILIDADE- Comunicado a indisponibilidade pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do protocolo 201605.1614.00138065-IA-150, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal/SE, extraído dos Autos do Processo n. 00007241420154058500, **PROCEDE-SE A AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL AQUI MATRICULADO.** Sem Emolumentos. Selo TJSE: 201829600001483. Acesso: www.tjse.jus.br/x/ETAN3H. Umbaúba, 18 de junho de 2018. O Oficial, Marcus Vinicius Potengy de Mello.

AV.10-2713- INDISPONIBILIDADE- Comunicado a indisponibilidade pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do protocolo 201605.1715.00138688-IA-960, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal/SE, extraído dos Autos do Processo n. 00046193720024058500, **PROCEDE-SE A AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL AQUI MATRICULADO.** Sem Emolumentos. Selo TJSE: 201829600001485. Acesso: www.tjse.jus.br/x/3HCFCY. Umbaúba, 18 de junho de 2018. O Oficial, Marcus Vinicius Potengy de Mello.

AV.11-2713- INDISPONIBILIDADE- Comunicado a indisponibilidade pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do protocolo 201608.0215.00169574-IA-081, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal/SE, extraído dos Autos do Processo n. 00004679620094058500, **PROCEDE-SE A AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL AQUI MATRICULADO.** Sem Emolumentos. Selo TJSE: 201829600001486. Acesso: www.tjse.jus.br/x/FKTE4U. Umbaúba, 18 de junho de 2018. O Oficial, Marcus Vinicius Potengy de Mello.

AV.12-2713- INDISPONIBILIDADE- Comunicado a indisponibilidade pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do protocolo 201705.0213.00278410-IA-100, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal/SE, extraído dos Autos do Processo n. 08013393420164058500, **PROCEDE-SE A AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL AQUI MATRICULADO.** Sem Emolumentos. Selo TJSE: 201829600001487. Acesso: www.tjse.jus.br/x/467ZXD. Umbaúba, 18 de junho de 2018. O Oficial, Marcus Vinicius Potengy de Mello.

AV.13-2713- INDISPONIBILIDADE- Comunicado a indisponibilidade pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do protocolo 201706.2809.00311264-IA-021, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal/SE, extraído dos Autos do Processo n. 08006063420174058500,



79 . 9.9811 9736



extra.umbauba@tjse.jus.br



Rua Pedro Faustino, 81,
Umbaúba-SE . 49.260-000



ALBIRLENE
RODRIGUES
MENDES:001183515
08

Assinado de forma digital
por ALBIRLENE RODRIGUES
MENDES:00118351508
Dados: 2022.12.16 16:00:40
-03'00'



PROCEDE-SE A AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL AQUI MATRICULADO. Sem Emolumentos. Selo TJSE: 201829600001488. Acesse: www.tjse.jus.br/x/T448E2. Umbaúba, 18 de junho de 2018. O Oficial, Marcus Vinicius Potengy de Mello.

AV.14-2713- INDISPONIBILIDADE- Comunicado a indisponibilidade pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do protocolo 201710.1013.00374826-IA-540, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal/SE, extraído dos Autos do Processo n. 08037138620174058500, **PROCEDE-SE A AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL AQUI MATRICULADO.** Sem Emolumentos. Selo TJSE: 201829600001489. Acesse: www.tjse.jus.br/x/9GGGPA. Umbaúba, 18 de junho de 2018. O Oficial, Marcus Vinicius Potengy de Mello.

AV-15 - 2713 - INDISPONIBILIDADE- Comunicado a indisponibilidade pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do protocolo 201907.1012.00863209-AI-031, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal/SE, extraído dos Autos do Processo n. 0801100252019405850, **PROCEDE-SE A AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL AQUI MATRICULADO.** *Sem Emolumentos. Selo TJSE: 201929600002341. Acesse: www.tjse.jus.br/x/M9PCYU. Umbaúba, 17 de julho de 2019. O Oficial, Marcus Vinicius Potengy de Mello.*

AV-16 - 2713 - INDISPONIBILIDADE- Comunicado a indisponibilidade pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do protocolo 202001.2010.01037706-IA-750, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal/SE, extraído dos Autos do Processo n. 08054401220194058500, **PROCEDE-SE A AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL AQUI MATRICULADO.** *Sem Emolumentos. Selo TJSE: 202029600000304. Acesse: www.tjse.jus.br/x/9HJOM3. Umbaúba, 30 de janeiro de 2020. O Oficial, Marcus Vinicius Potengy de Mello.*

AV-17 - 2713 - INDISPONIBILIDADE- Comunicado a indisponibilidade pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do protocolo **202007.0812.01219361-IA-550**, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal/SE, extraído dos Autos do Processo n. 00011206420104058500, **PROCEDE-SE A AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL AQUI MATRICULADO.** *Sem Emolumentos. Selo TJSE: 202029600002356. Acesse: www.tjse.jus.br/x/8YYZZ3. Umbaúba, 29 de setembro de 2020. O Oficial, Marcus Vinicius Potengy de Mello.*

AV.18-2713- ENCERRAMENTO/TRANSFERÊNCIA- Através do ofício nº 160/2020, enviado no dia 28/10/2020, pelo 2º Ofício da Comarca de Indiaroba/SE, procede – se à averbação para constar que a presente matrícula encontra-se **ENCERRADA** por motivo de abertura de nova matrícula no Serviço Registral de Indiaroba/SE, **sob nº 610**, Livro 2, tendo em vista este imóvel pertence àquela circunscrição. **Ato de averbação com fundamento no artigo 578, § 2 da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Sergipe. Sem Emolumentos. Selo TJSE: 202029600002671. Acesse: www.tjse.jus.br/x/EX8BG7. Dou Fé. Umbaúba, 28 de outubro de 2020. O Oficial, Marcus Vinicius Potengy de Mello.**



79 . 9.9811 9736



extra.umbauba@tjse.jus.br



Rua Pedro Faustino, 81,
Umbaúba-SE . 49.260-000



Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens com resultado POSITIVO, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens Hash: 30dc.701e.d06e.d0f5.4ce6.7bf8.537f.4f63.42a2.66ce, em nome de CERAMICA SANTA MARCIA SA (SAMARSA) na data 16/12/2022 às 15:28:39. **SEM CUSTAS**. Selo Digital de Fiscalização TJSE: 202229569017412. Acesse: www.tjse.jus.br/x/YPADUQ. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Eu, _____, Escrevente Substituta, digitei, subscrevi, dato e assino em público e dou fé.

UMBAÚBA, 16 de dezembro de 2022.

ALBIRLENE RODRIGUES
MENDES:00118351508

Assinado de forma digital por
ALBIRLENE RODRIGUES
MENDES:00118351508
Dados: 2022.12.16 16:01:26 -03'00'

ALBIRLENE RODRIGUES MENDES
ESCREVENTE SUBSTITUTA



79 . 9.9811 9736



extra.umbaua@tjse.jus.br



Rua Pedro Faustino, 81,
Umbaúba-SE . 49.260-000



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA MARIA MECENAS - Juntado em: 02/01/2023 20:02:38 - 2a57a89
<https://pje.trt20.jus.br/pjekz/validacao/23010220023267700000015068983?instancia=1>
Número do processo: 0001010-44.2010.5.20.0003
Número do documento: 23010220023267700000015068983